



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
CNPJ=18.316.257/0001-12 TELEFAX=31/3871-5606

Lei N° 1.010 de 20 de agosto de 2009.

Aprova denominação de logradouro público e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovada a denominação de logradouro público “RUA JOSÉ THEMÓTEO DOS PASSOS”, localizada na área urbana, constante à esquerda, em esquina da Rua Giani Marcelo da Silva Ravaiano, após a Rua Tereza Ângela no bairro Agreste, desta cidade.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a distribuição da numeração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 20 de agosto de 2009.


Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal